**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO 12/2015**

**INEXIGIBILIDADE 05/2015**

### CONTRATO Nº 217/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.862.234/0001-66, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, Bairro Exposição, em Caxias do Sul/RS, neste ato representada por seu presidente, **Vereador Flávio Guido Cassina**, de agora em diante denominada simplesmente Contratante, e o **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS – IGAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560, 18º Andar, Bairro Centro, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39, neste ato representada por seu sócio-Diretor, **Paulo César Flores**, CPF nº 470.064.200-92, de agora em diante denominado simplesmente IGAM, com fundamento no processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2015, celebram o presente CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO e JURÍDICA, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO:**

**1.1 Da forma da prestação dos serviços**

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, mediante consultas por escrito, por telefone, pela internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da Administração e remessa de informações técnicas.

O objeto do presente contrato será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:**

Para a realização do objeto da contratação, o IGAM poderá liberar:

a) acesso ao seu *site* na internet, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas à Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, e legislações para *download*;

b) o uso de sistemas informatizados do IGAM, mediante senhas de acesso, pelo período de vigência do contrato.

**2. VIGÊNCIA**

**2.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

**3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor mensal da prestação dos serviços é de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, iniciando-se com a assinatura do contrato, vencíveis até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo calculado proporcionalmente quando a prestação dos serviços corresponder a fração de mês.

**3.2.** O IGAM deverá remeter, até o último dia do mês da prestação do serviço, a respectiva nota fiscal para pagamento.

**3.3.** No caso de prorrogação, o valor será reajustado anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV, apurada no período, ou por outro índice que o substituir.

**3.4.** Em caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no pagamento serão suspensos os seguintes serviços:

**a)** respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;

**b)** acesso ao *site* do IGAM e aos sistemas informatizados disponibilizados;

**c)** remessa de informações via newsletters;

**d)** desconto como clientes em cursos realizados pelo IGAM.

**4. DEVERES E DIREITOS**

**4.1. Dos direitos da Contratante:**

**a)** as consultas realizadas por escrito, internet, telefone ou pessoalmente serão respondidas no prazo estabelecido de comum acordo em cada consulta;

**b)** caso o IGAM entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com a Contratante para negociar novo prazo;

**c)** em caso de a Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da consulta;

**d)** acesso ao *site* do IGAM, no qual os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;

**e)** recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão;

**f)** disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;

**g)** atendimento nas salas de reuniões do IGAM;

**h)** descontos em cursos realizados pelo IGAM.

**4.2. Dos Serviços Específicos:**

Não estão compreendidos neste contrato e será objeto de contratação específica a realização de serviços personalizados, e os de complexidade que exijam horas técnicas e profissionais dedicados exclusivamente ao projeto, tais como revisão de legislação, elaboração e revisão da estrutura organizacional, organização de controles, mapeamento de processos, revisão de leis orgânicas, regimentos, estatutos e assemelhados.

**4.3. Dos deveres da Contratante:**

**a)** disponibilizar e-mail institucional, celular do Presidente ou Diretor;

**b)** disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.

**4.4. Do Acesso:**

Todos os agentes e servidores terão acesso a consultas ao IGAM, e todas as respostas ficarão disponíveis no *site* para consulta por quem detiver a senha para acesso, bem como aos órgãos de controle interno e externo, distribuída conforme discricionariedade do gestor do contrato.

**5. PENALIDADES:**

Em caso de inadimplência do IGAM, poderá a Contratante aplicar multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

**6. RESCISÃO**

**6.1.** A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato unilateral e independentemente de procedimento judicial, sem que caiba qualquer direito a indenização ao IGAM, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**6.2.** O IGAM reconhece, em caso de rescisão administrativa, todos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária: 2001.3390.35 – Serviços de Consultoria.

**8. CASOS OMISSOS E FORO**

Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE, qual seja, a Comarca de Caxias do Sul/RS, para solucionar as dúvidas decorrentes deste contrato.

Caxias do Sul, 15 de junho de 2015.

Câmara Municipal de Caxias do Sul

Vereador Flávio Guido Cassina

Presidente

Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM

Paulo César Flores

**Sócio-Diretor do IGAM**